

LEI Nº 139 de 07 de Dezembro de 1994.

Estima Receita e fixa a Despesa do Município de Belmiro Braga para o exercício financeiro de 1995. A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a Despesa do Município de Belmiro Braga em R\$ 3.790.000,00 ( Três Milhoes Setecentos e Noventa mil Reais) para o exercício financeiro de 1995.

Art. 2º - A Receita total do Município de Belmiro Braga e estimada da acordo com a seguinte discriminação:

A - ADMINISTRACAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	109.500,00
Receita Patrimonial	62.600,00
Receita Industrial	30.500,00
Transferencias Correntes	3.370.000,00
Outras Receitas Correntes	10.900,00
	3.783.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferencia de Capital	6.450,00
Outras Receitas de Capital	50,00
	6.500,00

3.783.500,00

3.790.000,00

B - ADMINISTRACAO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES

Fundo de Previdencia dos Servidores do Município de Belmiro Braga

353.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

4.143.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Art. 3º - A Despesa total do Município de Belmiro Braga e cada de acordo com a seguinte discriminação :

A - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			
A1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	75.500,00		
Gabinete e Secretaria	379.000,00		
Serviço de Finanças	302.000,00		
Serviço de Educação	1.008.000,00		
Serviço de Saúde	718.500,00		
Serviço Urbano	105.300,00		
Serviço Municipal Estr. Rod.	585.000,00		
Serviço de Bem Estar Social	29.500,00		
Encargos Gerais do Município	586.200,00		
		3.790.000,00	
A2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Fundo Previdencia dos Servidores do Município de Belmiro Braga	15.900,00		
Mais Superaut do Orçamento Corrente	337.100,00		
		353.000,00	4.143.000,00
B - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			
B1 - Administração Direta Legislativa			
Administração e Planejamento	75.500,00		
Agricultura	844.000,00		
Defesa Nacional e Seg. Pública	44.000,00		
Educação e Cultura	13.500,00		
Comunicações	1.016.000,00		
Habitacao e Urbanismo	1.000,00		
Saude e Saneamento	105.800,00		
Assistencia e Previdencia	735.000,00		
Transporte	362.700,00		
	592.500,00		
		3.790.000,00	
B2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Fundo de Previdencia dos Servidores do Município de Belmiro Braga	15.900,00		
Previdencia	337.100,00		
Superaut do Orçamento Corrente	353.000,00		
		4.143.000,00	

C - CATEGORIAS CONDICIONADAS

C1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	3.334.000,00		
Despesas de Custeio	240.000,00	3.574.000,00	
Transferências Correntes			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	216.000,00	216.000,00	3.790.000,00

C2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES			
Despesas de Custeio	3.150,00		
Transferências Correntes	9.600,00	12.750,00	
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	3.150,00	3.150,00	
Superavit do Orçamento Corrente		337.100,00	352.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA			4.143.000,00

Art 4º - E o Prefeito Municipal autorizado a:

- I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) da Despesa fixada no Orçamento do Município de Belmiro Braga, podendo para tanto:
- a - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias conforme disposto no Item III do art. 43 da Lei 4320/64.
- b - Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64.
- c - Utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei 4320/64.
- II - Realizar operações de crédito até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa de capital, conforme previsto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, revogado todas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura de Municipal de Belmiro Braga, 07 de Dezembro de 1994.

*Cláudio de. M. de. S. G. de. S.*  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*